

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 210 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
São Mateus e Mantenópolis.



Área: 1326 quilômetros quadrados

Altitude: 180 metros

Principais produtos: Café e Pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 502/79 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 312/79 de 14 de Dezembro de 1979,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de Cr\$:300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para fazer face as despesas com o auxílio ao Esporte Clube São Gabriel.

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial constante do Art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

DESPORTO AMADOR

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$:300.000,00

0204.08462241.004 - Conclusão das Obras de Construção da Praça de Esporte Amador.

Art. 3º - O Crédito Especial terá a seguinte aplicação:

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

DESPORTO AMADOR

0204.08462242.010 - Auxílio ao Esporte Clube São Gabriel.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... Cr\$:300.000,00

Cont...

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 210 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
São Mateus e Mantenedópolis.



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café e Pecuária
Zona Fisiofísica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cont...

Art. 4º - A subvenção destinada no presente Decreto será transferida por um período de 6 (seis) meses, no valor de Cr\$:50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 19 de Dezembro de 1979.


DÁRIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração na data supra.


ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração